



### Ata n.º 1

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas 10 horas e 30 minutos, reuniu, na Escola Secundária de Peniche, sito na Avenida 25 de Abril, 2520-202 Peniche, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal destinado ao exercício de funções na Escola Secundária de Peniche, na carreira e categoria de técnico superior de Psicologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho da Diretora da Escola Secundária de Peniche, de 06/05/2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 63, de 31/03/2026 com a presença dos seguintes membros do Júri:

Presidente - Joana Andreia Nunes Valente Coutinho de Carvalho, Psicóloga;

1.º Vogal efetivo - Sílvia Maria Ferreira, Subdiretora, que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo – Paula Alexandra Pereira Henriques da Cunha Santos, Psicóloga;

A presente sessão teve como ordem de trabalhos:

- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tal como previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada Portaria;
- Definir o enquadramento e a legislação de referência para a Prova de Conhecimentos, a aplicar por entidade externa, bem como estabelecer os respetivos termos gerais.

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada, o Júri deliberou o seguinte:

#### 1. Métodos de seleção:

- 1.1. Considerando que o procedimento concursal se destina a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, de acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e nos



artigos 17.º e 18.º da Portaria referida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

- 1.2. À generalidade dos candidatos: os métodos de seleção obrigatórios, **Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)**.
  - 1.3. Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às dos postos de trabalho publicitados, bem como aos candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, tenham imediatamente antes exercido tais funções, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: **Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme exigido para o exercício da função, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.
  - 1.4. Os candidatos que preencham as condições previstas no número anterior podem, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, afastar, mediante declaração expressa no formulário de candidatura, a aplicação da Avaliação Curricular e da Entrevista de Avaliação de Competências, optando pela realização da **Prova de Conhecimentos e da Avaliação Psicológica**.
  - 1.5. Para além dos métodos de seleção obrigatórios, no caso dos candidatos em que os métodos a aplicar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, é adotada, como método de seleção facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria.
2. **A Prova de conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicá-los a situações concretas no exercício de determinadas funções, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.
- 2.1. A prova será de natureza teórica e individual, realizada em suporte digital, em formato online, sendo aplicada por entidade externa especializada contratada pela AGSE, I.P., no mesmo dia e hora para todos os candidatos, nos termos das orientações técnicas definidas para o efeito.
  - 2.2. O Júri deliberou aceitar e assumir como sua a proposta de prova de conhecimentos a apresentar pela entidade externa contratada pela AGSE, I.P., nos termos comunicados por aquela entidade, mantendo inteira responsabilidade pelas operações do respetivo procedimento concursal, em



conformidade com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2.3. Considerando que a proposta de Prova de Conhecimentos será apresentada por entidade externa especializada contratada pela AGSE, I.P., o Júri deliberou não proceder à definição fechada de temas, tendo antes identificado um conjunto de diplomas legais e áreas de enquadramento relevantes para o exercício das funções.

2.4. A proposta de conteúdos, estrutura, tipologia de questões, duração da prova, sistema de pontuação e demais condições de realização será apresentada pela entidade externa contratada pela AGSE, I.P., cabendo ao Júri a respetiva validação e assunção.

2.5. Quaisquer alterações ou especificações supervenientes propostas pela entidade externa serão objeto de apreciação e validação pelo Júri, sendo oportunamente comunicadas aos candidatos.

2.6. A prova incidirá sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base a legislação e áreas de referência abaixo indicadas.

2.7. Durante a realização da prova, as condições específicas, incluindo eventuais autorizações de consulta ou utilização de meios, serão definidas nos termos das orientações técnicas da entidade externa responsáveis pela aplicação da prova.

2.8. Legislação de referência:

- Constituição da República Portuguesa;
- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual;
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), na sua redação atual;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigos 237.º a 257.º (férias e faltas), na sua redação atual;
- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo);
- Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (regime de autonomia das escolas);



- Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho, Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, aprova as medidas de suporte aprendizagem e à inclusão;
- Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens;
- RSI - Rendimento Social de Inserção (Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, com alterações): Medidas de combate à pobreza;
- Legislação de Proteção de Crianças e Jovens: Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, com alterações);
- Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, na sua redação atual (criação da Ordem dos Psicólogos Portugueses);
- Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro;
- Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- Decreto-Lei n.º 190/91, de 17 de maio (Serviços de Psicologia e Orientação);
- Decreto-Lei n.º 300/97, de 31 de outubro;
- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (UE) 2016/679;
- Lei n.º 58/2019;
- Demais legislação aplicável à intervenção de psicólogos em contexto escolar.

3. **Avaliação Psicológica (AP)**, visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, estabelecendo um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

3.1. Atenta a especificidade deste método de seleção e a competência técnica necessária para a sua aplicação, a Avaliação Psicológica será realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no âmbito do protocolo celebrado com a AGSE, I.P., através de



plataforma própria destinada para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

3.2. Serão submetidos à Avaliação Psicológica os candidatos posicionados nos primeiros dois lugares da ordenação da Prova de Conhecimentos, por cada uma das vagas, nos termos definidos pela AGSE, I.P., de forma a assegurar a ocupação do posto de trabalho em caso de desistência ou obtenção da menção de Não Apto pelo candidato inicialmente melhor classificado.

3.3. Atendendo ao disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, o resultado da Avaliação Psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

4. **A Avaliação Curricular (AC)**, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP), considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, e a avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a preencher.


4.1. A AC dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações alcançadas nos fatores considerados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1HA) + (2EP) + (1FP) + (1AD)}{5}$$

4.2. Tendo por referência as exigências para o exercício dos postos de trabalho a ocupar, o Júri deliberou aplicar uma fórmula ponderada, atribuindo coeficiente 1 às habilitações académicas, formação profissional e avaliação do desempenho, por se tratar de fatores com incidência relativa no desempenho



do posto de trabalho a ocupar, e o coeficiente 2 à experiência profissional, por esta constituir um indicador privilegiado para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos aos mencionados postos de trabalho.

4.3. Para efeitos de avaliação, foi elaborada a Ficha de Avaliação Curricular, que se encontra em anexo à presente Ata e da qual é parte integrante (*Anexo I*). 

4.4. O Júri deliberou aprovar a seguinte grelha de avaliação respeitante a este método, o qual é composto pelos seguintes critérios:

a) **Habilitação académica (HA)**, será pontuada com o máximo de 20 valores, sendo que o Júri definiu os seguintes níveis e correspondentes valores:

| Habilitação Académica      | Valoração |
|----------------------------|-----------|
| Doutoramento em Psicologia | 20        |
| Mestrado em Psicologia     | 18        |
| Licenciatura em Psicologia | 14        |

b) **Experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas. Foi deliberado atribuir ao desempenho das funções as seguintes valorizações *infra* parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de 20 valores:

| Experiência Profissional                     | Valoração |
|--|-----------|
| Sem experiência profissional                 | 10        |
| Até 1 ano                                    | 12        |
| Mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos   | 15        |
| Mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos | 18        |
| Mais de 10 anos                              | 20        |

Nota: Para efeitos de contagem de tempo, quando o candidato não especificar a data do início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês, considerar-se-á o período iniciado a partir do mês seguinte.

c) **Formação profissional (FP)**, serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos



de trabalho postos a concurso, não podendo exceder a valoração máxima de 20 valores, desde que demonstrados por diploma ou certificado ou outro documento equivalente, constantes da candidatura apresentada, com as seguintes valorações:

|                            | N.º de horas de FP                 | Valoração |
|----------------------------|------------------------------------|-----------|
| Formação Profissional (FP) | Até 7 horas                        | 1         |
|                            | Superior a 7 horas e até 30 horas  | 2         |
|                            | Superior a 30 horas e até 60 horas | 3         |
|                            | Superior a 60 horas                | 4         |
|                            | Cursos de Pós-Graduação            | 5         |

A certificação tem de corresponder a um título certificado por entidade nacional ou internacionalmente idónea, e formalmente reconhecida em Portugal.

O Júri deliberou valorar na FP conferências, seminários, colóquios, congressos, workshops, cursos de especialização, mas apenas as reportadas aos últimos cinco anos, desde que devidamente certificadas e comprovadas.

Quanto à duração das ações, considera-se que cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

- d) **Avaliação do Desempenho (AD)**, será considerada a dos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos.

O Júri deliberou classificar a avaliação do Desempenho de acordo com os critérios *infra* indicados:

| Avaliação do Desempenho                           | Valoração |
|---|-----------|
| Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >4         | 20        |
| Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >2,0 e <=4 | 16        |
| Média dos últimos 2 ciclos avaliativos <=2,0      | 12        |



Deliberou, ainda, o júri atribuir a classificação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

5. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas pelo candidato.

5.1. Cada entrevista será organizada para ter uma duração aproximada de 30 minutos.

5.2. Na EAC são avaliadas as seguintes competências:

- **C1 – Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Partilha informações, conhecimentos, práticas e recursos e promove a troca de ideias nas suas relações de trabalho.
- Estabelece uma rede facilitadora de comunicação e contribui para que as equipas se sintam valorizadas.
- Assume os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.

- **C2 - Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras.
- Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade.
- Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.

- **C3 – Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização



dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
  - Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.
  - Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.
- **C4 – Gestão do conhecimento:** Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes.
  - Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui.
  - Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes.
- **C5 - Iniciativa:** Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.
- Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.
- Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.

5.3. Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, cada comportamento associado às competências é avaliado segundo a seguinte escala: 5 pontos – quando o comportamento observável supera o padrão médio exigível; 3 pontos – quando o comportamento observável corresponde



ao padrão médio exigível; 1 ponto – quando o comportamento observável é insuficiente face ao padrão médio exigível. A pontuação dos três comportamentos determina a valoração da competência, conforme a grelha de correspondência constante do Anexo II da referida Portaria:

- Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: a competência é classificada pelo nível de pontuação mais frequente (3 ou 5);
- Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: a competência é classificada com a pontuação de 3;
- Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto: a competência é classificada com a pontuação de 1.

A conversão da escala de 1 a 5 para a escala de 0 a 20 valores é efetuada mediante multiplicação por 4, resultando: 1 ponto = 4 valores; 3 pontos = 12 valores; 5 pontos = 20 valores.

5.4. A classificação da EAC é obtida através da média aritmética simples das pontuações obtidas nas competências avaliadas, convertida para a escala de 0 a 20 valores, e expressa até às centésimas:  $EAC = [(C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5] \times 4$ , em que C1 a C5 representam a valoração de cada competência (1, 3 ou 5), conforme a grelha do Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1.

5.5. Tendo como base as competências anteriormente definidas, o júri procedeu à elaboração da ficha de classificação individual que será utilizada na EAC e cujo modelo se encontra em anexo à presente Ata e da qual é parte integrante (*Anexo II*).

## 6. Classificação final e critérios de desempate

6.1. Classificação final: A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, e resulta da aplicação das seguintes fórmulas finais:

a) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos nos pontos 1.2 e 1.5:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

O método AP não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, este



método é apenas avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

- b) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos no ponto 1.3:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

7. Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um desses métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores ou a menção de Não Apto num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
8. Os candidatos admitidos serão convocados através de e-mail para a realização dos métodos de seleção, com indicação do dia, hora e local, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria.
9. Conforme previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
10. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações na Escola Secundária de Peniche e disponibilizada na sua página eletrónica da escola: <https://espeniche.pt>
11. Considerando a aplicação faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados, via endereço eletrónico, para a realização do método seguinte, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria, tendo em conta o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.
12. O Júri deliberou que, em caso de igualdade de classificação final, têm preferência os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como



preferenciais. Mantendo-se a igualdade de valoração, são observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional nas funções e atividades inerentes às dos postos de trabalho a ocupar;
- b) Média final mais elevada do grau académico de Doutoramento ou Mestrado em Psicologia, com o código 311 da CNAEF;
- c) Média final mais elevada do grau académico de Licenciatura em Psicologia, com o código 311 da CNAEF;
- d) Maior número de horas de formação profissional valoradas e relacionadas com as exigências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

O(A) Presidente do Júri,

(Joana Andreia Nunes Valente Coutinho de Carvalho)

O(a)s Vogais Efetivos(os),

(Silvia Maria Ferreira)

(Paula Alexandra Pereira Henriques da Cunha Santos)

**ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)****Procedimento Concursal – Técnico Superior (Psicologia)****1. Identificação do Candidato**

- Nome: \_\_\_\_\_
- Nº Candidato: \_\_\_\_\_
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**2. Avaliação Curricular (AC)**

Classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores (até às centésimas)

Fórmula:

$$AC = (1HA + 2EP + 1FP + 1AD) / 5$$

**3. Grelha de Avaliação****3.1 Habilitação Académica (HA)**

| Habilitação                    | Valoração | Classificação |
|--------------------------------|-----------|---------------|
| Doutoramento em Serviço Social | 20        |               |
| Mestrado em Serviço Social     | 18        |               |
| Licenciatura em Serviço Social | 14        |               |

Pontuação HA: \_\_\_\_\_

**3.2 Experiência Profissional (EP)**

| Experiência Profissional     | Valoração | Classificação |
|------------------------------|-----------|---------------|
| Sem experiência profissional | 10        |               |
| Até 1 ano                    | 12        |               |
| >1 ano e ≤5 anos             | 15        |               |
| >5 anos e ≤10 anos           | 18        |               |
| >10 anos                     | 20        |               |

Pontuação EP: \_\_\_\_\_

**3.3 Formação Profissional (FP)**

*(Últimos 5 anos, devidamente certificada e relevante para o posto de trabalho)*



| Tipo de Formação | Valoração | Pontos |
|------------------|-----------|--------|
| Até 7 horas      | 1         |        |
| >7 até 30 horas  | 2         |        |
| >30 até 60 horas | 3         |        |
| >60 horas        | 4         |        |
| Pós-graduação    | 5         |        |

Total FP (máx. 20 valores): \_\_\_\_\_

### 3.4 Avaliação do Desempenho (AD)

| Avaliação                     | Valoração | Classificação |
|-------------------------------|-----------|---------------|
| Média > 4                     | 20        |               |
| Média > 2 e ≤ 4               | 16        |               |
| Média ≤ 2                     | 12        |               |
| Sem avaliação (não imputável) | 10        |               |

Pontuação AD: \_\_\_\_\_

### 4. Cálculo Final

$$AC = (HA + 2EP + FP + AD) / 5$$

HA EP FP AD Classificação Final

\_\_\_\_ / 20

### 5. Observações do Júri

---

---

---

---

### 6. Assinaturas do Júri

- Presidente: \_\_\_\_\_
- 1.º Vogal efetivo: \_\_\_\_\_
- 2.º Vogal efetivo: \_\_\_\_\_



## GRELHA DE AVALIAÇÃO – SÍNTESE DO MÉTODO

### Fatores e Ponderações

| Fator                    | Sigla | Ponderação |
|--------------------------|-------|------------|
| Habilitação Académica    | HA    | 1          |
| Experiência Profissional | EP    | 2          |
| Formação Profissional    | FP    | 1          |
| Avaliação do Desempenho  | AD    | 1          |

### Classificação Final

- Escala: **0 a 20 valores**
- Arredondamento: **até às centésimas**
- Método: **Média ponderada**

### Notas Técnicas

- A experiência deve estar devidamente comprovada
- A formação só é considerada se certificada
- Apenas formação dos últimos **5 anos** é contabilizada
- Na ausência de AD não imputável ao candidato: **10 valores**



## ANEXO II – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)

## Procedimento Concursal – Técnico Superior (Psicologia)

## 1. Identificação do Candidato

- Nome: \_\_\_\_\_
- Nº Candidato: \_\_\_\_\_
- Data da Entrevista: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
- Hora: \_\_\_\_\_

## 2. Competências Avaliadas

## C1 – Orientação para a Colaboração

| Comportamentos   | 1                        | 3                        | 5                        |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Partilha informação, conhecimentos e promove troca de ideias | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Estabelece rede de comunicação e valoriza equipas            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Partilha objetivos e responsabilidades                       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Pontuação C1 (1 / 3 / 5): \_\_\_\_\_

## C2 – Orientação para a Mudança e Inovação

| Comportamentos                     | 1                        | 3                        | 5                        |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Identifica necessidades de mudança | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Propõe novas abordagens            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Incentiva novas soluções           | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Pontuação C2 (1 / 3 / 5): \_\_\_\_\_

## C3 – Orientação para os Resultados

| Comportamentos                               | 1                        | 3                        | 5                        |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Ultrapassa obstáculos para atingir objetivos | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Gere recursos de forma eficiente             | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Contribui para melhoria de processos         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Pontuação C3 (1 / 3 / 5): \_\_\_\_\_

## C4 – Gestão do Conhecimento

| Comportamentos                    | 1                        | 3                        | 5                        |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Atualiza conhecimentos relevantes | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



| Comportamentos                            | 1                        | 3                        | 5                        |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Apoia outros na aplicação do conhecimento | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Organiza e partilha informação            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Pontuação C4 (1 / 3 / 5): \_\_\_\_\_

#### C5 – Iniciativa

| Comportamentos                               | 1                        | 3                        | 5                        |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Atua proativamente na resolução de problemas | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Assume decisões com autonomia                | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Propõe soluções de forma antecipada          | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Pontuação C5 (1 / 3 / 5): \_\_\_\_\_

### 3. Regras de Classificação por Competência

- Nenhum comportamento com 1 ponto → prevalece a pontuação mais frequente (3 ou 5)
- Um comportamento com 1 ponto → classificação final = 3
- Dois ou mais comportamentos com 1 ponto → classificação final = 1

### 4. Cálculo da Classificação Final

Fórmula:

$$EAC = [(C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5] \times 4$$

| C1                   | C2                   | C3                   | C4                   | C5                   | Média                | Classificação Final (0–20) |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/>       |

### 5. Observações do Júri

---



---



---

### 6. Assinaturas do Júri

- Presidente: \_\_\_\_\_
- Vogal: \_\_\_\_\_
- Vogal: \_\_\_\_\_

**Nota:** A classificação final deve ser expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas.